CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Vereador interessado.
Pompéia, 22/03/2013
Presidente da Câmara

048/2013/CFM

Marilia, 19 de março de 2013

Excelentíssimo Senhor
Claudirlei Santiago Domingues
MD Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, 584
CEP 17580-000
POMPEIA-SP

Assunto: Esgotos sanitários do Distrito de Pompeia

Senhor Presidente,

Pelo presente acusamos o recebimento do ofício nº 266/2013, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações sobre a ação da CETESB no que diz respeito ao lançamento de esgotos sanitários, a céu aberto, no Distrito de Paulópolis.

A respeito do assunto estamos encaminhando a Informação Técnica nº 026/2013, elaborada por técnico desta Agência Ambiental, e enviada à Promotoria de Justiça de Pompeia.

Encaminhamos, também, cópia do Auto de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência nº 11002523, emitido para a Prefeitura desse município.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

engº Paulo Wilson Pires de Camargo
Gerente da Agência Ambiental de Marília
CREA 0600510564 – Reg. 11.1618-4

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Nº 026/2013

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

SEDE - Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
AGÊNCIA AMBIENTAL DE MARÍLIA-Rua Santa Helena, 436 – Jardim Alvorada-MARÍLIA-SP
FONE/FAX (14) 3422.4666
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Data: 26/02/2013

PROCESSO Nº : MP/11/02855/13
INTERESSADO : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMPÉIA
MUNICÍPIO : POMPÉIA – DISTRITO DE PAULÓPOLIS
ASSUNTO : Lançamento de Esgotos Domésticos.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de ofício nº 43/13, por meio do qual o Excelentíssimo Promotor de Justiça de Pompéia, **Dr. Artur Maldonado Gonzaga,** solicita vistoria com a finalidade de se apurar irregularidades praticadas pelo SAE de Pompéia no gerenciamento da rede de esgotos do Distrito de Paulópolis, devido a informações sobre a existência de 02(dois) pontos de lançamento de esgotos, sem o devido tratamento, em córregos da região, além da implantação de um loteamento da CDHU, que está prestes a ser inaugurado e que não tem sistema de tratamento de esgotos.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Inspecionamos o sistema de coleta e disposição final do esgoto do Distrito de Paulópolis, sendo constatada a existência de 02(dois) pontos de lançamento de esgotos domésticos "in natura", a saber:

- um deles junto ao local conhecido como "Chácara Produtora", com lançamento no Córrego afluente do Córrego Branco(ou Santa Amélia), onde foram realizadas coletas de amostras, tanto do esgotos domésticos "in natura", como no referido Córrego, a montante do ponto de lançamento;
- o outro ponto situa-se próximo ao Conjunto Habitacional CDHU(ainda não habitado), com lançamento em um outro córrego afluente do Córrego Branco(ou Santa Amélia), onde também foram realizadas coletas de amostras, tanto dos esgotos domésticos "in natura" como das águas do referido córrego, a montante do ponto de lançamento.

Os resultados das análises laboratoriais das amostras coletadas demonstram que os valores da DBO(Demanda Bioquímica de Oxigênio) e dos RS(Resíduos Sedimentáveis) dos esgotos "in natura" encontram-se com valores acima dos padrões de emissão legalmente estabelecidos.

Também coletamos amostras no Córrego Branco(ou Santa Amélia), num ponto a Jusante da confluência dos dois córregos receptores dos esgotos acima mencionados, ou seja, após os dois lançamentos de esgotos do Distrito de Paulópolis. Os resultados das análises laboratoriais demonstram que está havendo alteração da qualidade das águas desse córrego, devido ao lançamento dos esgotos sanitários, sem tratamento.

3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O Conjunto Habitacional da CDHU ainda não está concluído, nem habitado, ou seja, não há geração de esgotos sanitários. O projeto desse empreendimento foi analisado pela CETESB, como membro do GRAPROHAB. Como condicionante para a aprovação do Conjunto foi estabelecida a necessidade da implantação de um sistema isolado de tratamento dos esgotos sanitários. Segundo o Sr. Joel Ribeiro, Secretário da Prefeitura Municipal, já foi adquirida a unidade de tratamento(tipo MIZUMO), com capacidade para receber e tratar todo o volume de esgoto gerados não só do Conjunto da CDHU, como também de todo o Distrito de Paulópolis.

4. CONCLUSÃO

Devido ao lançamento de esgotos sanitários "in natura", com valores da DBO e RS acima dos padrões de emissão permitidos pela legislação ambiental, foi aplicada a Penalidade de ADVERTÊNCIA para a Prefeitura Municipal de Pompéia tratar os esgotos domésticos do Distrito de Paulópolis, de modo a atender aos padrões legalmente estabelecidos.

ORIGINAL ASSINADO
Ademir Pretti
Técnico Ambiental II
Registro nº 11.2880-9

De acordo,

Original ASSINADO
Engº Paulo Wilson Pires de Camargo
Gerente da Agência Ambiental de Marília
Registro nº 11.1618-4 – CREA 0600510564

CETESB - MARÍLIA
Processo 11000621 13
Fls.nº 10 Visto 17

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 11 00062 13

AUTO DE INFRAÇÃO

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AIIPA Nº 11002523

Data: 11/03/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA - ESGOTOS IN NATURA

Logradouro
DISTRITO DE PAULÓPOLIS

Cadastro na CETESB
548-000260-8

Número: **S/N**
Complemento:
Bairro: **PAULÓPOLIS**
CEP: **17580-000**
Município: **POMPÉIA**

CNPJ: **44.483.444/0001.09**
Inscrição Estadual:

ATIVIDADE PRINCIPAL

Descrição
DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS IN NATURA

ENQUADRAMENTO

Artigos 2º combinado com o 3º, inciso V, 11, inciso III, e 18, incisos III e V, todos do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações.

IRREGULARIDADES

Auto de Inspeção Nº: **1471844**
Data da Infração: **14/02/2013**
Hora da Infração: **09:40**

Descrição da Infração

Lançamento de esgotos sanitários, sem tratamento, diretamente nos córregos afluentes do Córrego Branco(ou Santa Amélia), Classe 2, provenientes do Distrito de Paulópolis, em desacordo com os padrões de emissão, e alterando a qualidade do corpo receptor, tornando ou podendo tornar suas águas impróprias, nocivas ou ofensivas à saúde; inconvenientes ao bem-estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.

Imponho ao infrator, nos termos do inciso I do artigo 81 (*) e artigo 93, do citado Regulamento penalidade de ADVERTÊNCIA e fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ciência deste, para a Prefeitura Municipal de Pompéia tratar adequadamente os esgotos sanitários provenientes do Distrito de Paulópolis, de modo a enquadrar seu lançamento nos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos na legislação ambiental vigente.

(*) Alterado pelo Decreto nº 39.551, de 18/11/1994

Engº Paulo Wilson Pires de Camargo
Gerente da Agência Amb. de Marília
CREA 0600510564 - Reg. 11.1618-4

Assinatura

Nome do Emitente

Unidade Emitente
Agência Ambiental de Marília
Rua Santa Helena, 436 - Jd. Alvorada

CIÊNCIA DO INFRATOR

Data

Nome

Assinatura